





Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

Respeito, Dialogo e Trabalho

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-014/2017-SRP/PMI/PA TIPO: MENOR PREÇO

O **MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, CNPJ nº **05.077.102/0001-29**, localizada na Avenida 14 de Julho, nº 12, Centro, Itupiranga/PA, CEP: 68.580-000, por meio de sua Pregoeira Luciane Riscik e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 038/2017, torna público aos interessados, que, fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o nº **PP-014/2017-SRP/PMI/PA**, do tipo "**MENOR PREÇO**" referente ao ITEM, para **REGISTRO DE PREÇO** com observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2002, Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Estadual nº 0199 de 09 de junho de 2003, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e, subordinado à forma, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos que o integram como partes inseparáveis, os quais são os seguintes:

O Edital do Pregão Presencial nº **PP-014/2017-SRP/PMI/PA**, encontra-se disponível na página: www.tcm.pa.gov.br, podendo também, ser obtido junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, localizada no endereço mencionado anteriormente, no horário das 8 às 12 horas, mediante disponibilização de meio eletrônico que possibilite a gravação do Edital e seus Anexos:

ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 em cumprimento ao disposto no XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo IV- Modelo da Ata de Registro de Preços.

ABERTURA DO CERTAME:

A DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, deverão ser entregues no dia **04 de abril de 2017**, às **09:00** horas (horário do local do certame), na PMI/PA, localizada na Avenida 14 de Julho, nº 12, Centro, Itupiranga/PA, CEP: 68.580-000, em cumprimento ao prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, determinados pelo inciso V do art. art. 4º da Lei 10.520/2002.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:







Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

Respeito, Dialogo e Trabalho

A Ata de Registro de Preços do presente Pregão terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame, na forma deste Edital e seus Anexos, Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE HORTAS COMUNITÁRIAS E ESCOLARES NO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I, deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todos quanto militem no ramo pertinente ao seu objeto e que satisfaçam às condições deste Edital e seus Apenso.

2.2. **Não** poderão participar desta licitação:

2.2.1. Empresas que estejam impedidas de participar de licitações promovidas por qualquer órgão da Administração Pública;

2.2.2. Empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos que sejam servidores da PMI na data da publicação do Edital;

2.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensas da participação em licitações, que se encontrem sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.4. Empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação;

2.2.5. Empresas que não apresentarem a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento da empresa no certame se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1. Quando a pessoa que irá representar a empresa no certame, for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, deverá apresentar Carteira Oficial de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto e o Estatuto/Contrato social (em cópia simples acompanhada do respectivo documento original ou cópia autenticada por Cartório), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A apresentação desses documentos é necessária para comprovação de sua







Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

Respeito, Dialogo e Trabalho

condição na empresa. O referido Estatuto/Contrato Social deverá ser apresentado em original;

3.1.2. Quando a pessoa que irá representar a empresa no certame for representante legal, o mesmo deverá apresentar Carteira Oficial de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto, além do Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e também o Estatuto/Contrato Social (em cópia simples acompanhada do respectivo original ou cópia autenticada por cartório) para identificação e qualificação da pessoa que assina o documento concedendo poderes ao credenciado. Neste caso, a empresa licitante atribui à pessoa credenciada, poderes para que possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do pregão.

3.1.3. Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Sendo que o modelo dessa declaração corresponde ao Anexo III deste Edital;

3.1.4. As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

3.2. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento implicará na perda do direito de manifestação por parte do representante da empresa licitante. Não podendo também, formular lances após a classificação preliminar das propostas ou manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro;

3.3. Cada empresa licitante credenciará tão somente 01(um) representante legal, o qual será o único admitido a intervir nas fases da licitação e responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada, sob pena de afastamento do certame licitatório das licitantes envolvidas.

3.4 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

4. DA SESSÃO DO PREGÃO

4.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública onde cada licitante deverá apresentar ao pregoeiro, os documentos necessários para o credenciamento na forma deste Edital, assim como a proposta de preço e a documentação, em envelopes identificados, separados e lacrados;







Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

Respeito, Dialogo e Trabalho

4.2. Os licitantes deverão apresentar a proposta de preço e a documentação para habilitação em envelopes separados, devidamente identificados e lacrados. Os envelopes deverão conter os seguintes dizeres:

4.2.1. No(s) envelope(s) contendo a(s) proposta(s) de preço para o respectivo item:

Razão Social do Proponente:
Envelope nº A - PROPOSTA DE PREÇO
Pregão nº _____
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

Razão Social do Proponente:
Envelope nº B - HABILITAÇÃO
Pregão nº _____
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

4.3. Após a hora estabelecida para o início do certame, não mais serão recebidos os envelopes de proposta e de documentação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. O envelope com o título "PROPOSTA", deverá conter a proposta de preço correspondente AOS ITENS em que a empresa for participar;

5.2. A apresentação da proposta na licitação implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus Anexos;

5.3. A proposta de preço deverá:

5.3.1. Ser em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, preferencialmente em papel timbrado da empresa, devidamente datada, assinada pelo representante legal investido de poderes para firmar o contrato.

5.3.2. Deverá conter os seguintes dados cadastrais de identificação da empresa e do representante legal: o número do CNPJ, endereço, número do telefone, fac-símile, e-mail, nome do representante legal investido de poderes para firmar o contrato, assim como número da sua carteira de identidade ou de documento oficial, número do CPF e endereço.

5.3.3. Ser elaborada na forma deste Edital e seus Anexos, contendo o preço unitário de cada item que compõe a PLANILHA em que a empresa for participar, conforme Termo de Referência deste Edital;

5.3.4. Conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, expressa em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, sendo que os preços unitários deverão ser de até 02(duas) casas decimais (ou seja, centavos de real), pois serão desprezados quaisquer valores além do centavo;





Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças



Respeito, Dialogo e Trabalho

5.3.5. Incluir no preço ofertado, todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como o lucro empresarial, custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação;

5.3.6. Quaisquer tributos, custos, despesas diretas ou indiretas, ou mesmo o lucro, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço licitado ser prestado a PMI/PA sem ônus adicional;

5.3.7. Conter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de abertura do certame licitatório. E caso haja omissão desta informação na proposta, será considerado como prazo de validade da proposta o prazo de validade de sessenta dias.

5.3.8. Em caso de proposta de preço com erros aritméticos, os mesmos serão corrigidos da seguinte forma:

5.3.8.1. Se for constatada discrepância entre os valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

5.3.8.2. Se for constatada divergência entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

5.3.8.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

5.3.8.4. Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua proposta de preço será desclassificada.

5.3.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou que apresentem valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

5.3.10. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

5.3.11. Poderão, a critério do pregoeiro, serem relevados erros ou omissões formais, que não resultarem em prejuízos para o julgamento das propostas;

5.3.12. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital e seus Anexos;

5.3.13. O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.

5.3.14. O não comparecimento da licitante ao ato da abertura da proposta ou a falta de sua assinatura na respectiva Ata implicará a aceitação das decisões do Pregoeiro.







Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

Respeito, Dialogo e Trabalho

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, verificando, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos. E em seguida, procederá o julgamento e classificação dessas propostas, sendo classificadas para a fase de lances verbais somente as propostas que atenderem plenamente aos requisitos deste Edital e seus Anexos;

6.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO por ITEM, conforme Termo de Referência deste Edital, desde que atendidas todas as especificações constantes neste edital e seus Anexos, sendo, portanto, desclassificadas as propostas em desacordo com os mesmos ou que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, nos termos do inciso II do art. 48, da Lei nº 8.666/93;

6.2.1. Considera-se preço excessivo ou inexequível, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.

6.3. Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances, a proposta classificada que apresentou menor preço, e todos os demais licitantes classificados que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço;

6.4. Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no sub-item 6.3., o pregoeiro proclamará a classificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita classificada;

6.5. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também para determinação da ordem de oferta dos lances;

6.6. Às licitantes classificadas será dada oportunidade para oferta por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da Proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

6.7. A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecendo-se a ordem decrescente de preços das propostas classificadas;

6.8. Somente serão aceitos lances verbais e cujos valores sejam inferiores ao último apresentado, sendo, inclusive, vedada oferta com vistas ao empate;

6.9. A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, nos termos deste Edital;

6.10. A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances e na manutenção do seu último preço ofertado, para efeito de ordenação das Propostas. Excetuando-se as empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006;





Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças



Respeito, Dialogo e Trabalho

6.11. O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes;

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as licitantes classificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

6.13. Caso não se realizem lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta classificada escrita de menor valor e o valor estimado para contratação, com base na média de valores apurados na fase interna da licitação, decidindo motivadamente a respeito. E sendo constatado o atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo pregoeiro o licitante vencedor;

6.14. Na fase de análise de propostas, se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital;

6.15. Após o encerramento dos lances e quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, convocará para apresentação de nova proposta, no prazo máximo de 5(cinco) minutos, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, com preços iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, sob pena de preclusão;

6.16. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 da Lei Complementar nº 123/06;

6.16.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento), superior ao menor preço, conforme parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06; 6.16.2. No caso de empate, entre duas ou mais propostas apresentadas por proceder-se-á da seguinte forma:

6.16.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, dentro do prazo máximo de 5(cinco) minutos a partir da convocação pelo pregoeiro, apresentar preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto a seu favor, conforme previsto no inciso II e parágrafo 3º, ambos do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

6.16.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.16.2.1, serão convocadas as demais licitantes que se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06; na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.16.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e as empresas de pequeno porte que se enquadrem no intervalo estabelecido no item 6.16.1 deste Edital, será realizado







Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

Respeito, Dialogo e Trabalho

SORTEIO entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme estabelecido no inciso III do art.45 da Lei Complementar nº 123/06.

6.17. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que sejam obtidos melhores preços aceitáveis;

6.18. Verificado o atendimento dos requisitos para habilitação fixadas no Edital, o pregoeiro declarará vencedora a empresa licitante que apresentou a proposta final classificada em primeiro lugar, ou seja, que além de atender a todas as condições do Edital e seus Anexos, apresente o menor preço, correspondente ao MENOR PREÇO POR ITEM adjudicando a ela o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer;

6.19. Caso a empresa licitante que apresentou melhor proposta desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade da proposta e o atendimento dos requisitos de habilitação, até que uma licitante cumpra as exigências deste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos;

6.19.1. Se a licitante que apresentou melhor proposta for microempresa ou pequena empresa, será aplicada as disposições Lei Complementar nº 123, quanto à apresentação de documentação para comprovação da regularidade fiscal.

6.20. A adjudicação realizada pelo pregoeiro ficará sujeita à homologação pela autoridade competente;

6.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes;

6.22. O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de documentação das demais licitantes pelo prazo de 15(quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos;

6.23. O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao pregoeiro, no prazo de 1(um) dia útil após ao encerramento da licitação, a proposta de preço de preços contemplando o lance final ofertado.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O envelope com o título “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter os documentos exigidos para a habilitação no certame licitatório.

7.2. A apresentação da documentação dar-se-á por uma das seguintes formas:

7.2.1. Em original, que caso apresentados não serão devolvidos, devendo fazer-se constar nos autos do processo;

7.2.2. Por cópia autenticada por cartório competente;

7.2.3. Por cópia autenticada por servidor da Administração. Sendo, nesse caso, necessária a apresentação dos documentos originais, os quais serão devolvidos;

7.2.4. Por publicação em órgão da Imprensa Oficial.







Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

Respeito, Dialogo e Trabalho

7.3. Para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data prevista para apresentação da proposta.

7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1 Registro comercial, no caso de Empresa individual;

7.3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará ou órgão equivalente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a devida indicação da atividade comercial compatível com o objeto da licitação;

7.3.3. No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

7.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.5. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz e a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, o qual foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

7.3.6 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou qualquer outro documento oficial, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

7.3.7 Apresentar cópia do RG e CPF ou documentos com fotos dos sócios da empresa.

7.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.4.1. 8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ expedido pelo Ministério da Fazenda.

7.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento de impostos e tributos;

7.4.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual (tributária e não tributária, quando o estado sede do domicílio do licitante);

7.4.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil





Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Itupiranga

Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças



Respeito, Dialogo e Trabalho

(RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.4.5 Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.4.6 Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br);

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

7.5.1. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na **forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir

7.5.3 Para os proponentes que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar o comprovante de envio registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Junta Comercial.

7.5.4 As microempresas e empresas de pequeno porte ficam dispensadas de apresentar o balanço patrimonial.

7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1. Suprimida;

7.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Todavia, apresentada a documentação constante no Edital, eventuais restrições poderão ser sanadas após o julgamento das propostas de preços, como condição para a formalização do pacto, na forma dos parágrafos 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.8 DAS DEMAIS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

7.8.1. A habilitação estará condicionada a realização de consulta negativa ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido







Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

Respeito, Dialogo e Trabalho

pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

7.8.2. A habilitação estará condicionada a realização de consulta negativa ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

7.8.3. A habilitação estará condicionada a realização de consulta negativa Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.8.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.8.6. A verificação será certificada pelo Pregoeiro ou equipe de apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente comprovada;

7.8.7. Quando se tratar de microempresa e empresa de pequeno porte, no que se refere a regularidade fiscal e qualificação econômica federal, será adotado o estabelecido nos artigos nº 42 e 43 da LC nº 123/2006.

7.8.8. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.

7.8.9. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro;

§ ÚNICO: Todos os documentos exigidos neste certame deverão ser apresentados em processos de cópia autenticados por cartório, vedada a autenticação por servidor da Administração. Ressalvados os casos em que couber a consulta online.

7.8.10. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

7.8.11. Documentos fotocopiados em papel térmico, utilizados em fac-símile, não serão aceitos e considerados.

7.8.12. Todos os documentos acima exigidos se referem à jurisdição do local de domicílio ou da sede da licitante.

7.8.13. Recomenda-se que a documentação de habilitação esteja em ordem sequencial das exigidas neste Edital, com todas as folhas rubricadas.

7.8.14. O licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido para habilitação ou apresentar documentação incompleta ou em desconformidade com as exigências deste edital, serão inabilitados.

7.8.15. Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

7.8.16. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou desclassificados, aplicar-se-á o disposto no parágrafo 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.





Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

Respeito, Dialogo e Trabalho

NOTA IMPORTANTE

7.8.17. Caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

7.8.18. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.

7.8.19. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei nº. 8.666/93.

8. DA CONTRATAÇÃO E VALIDADE DA ATA

8.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com a licitante classificada em primeiro lugar.

8.2. No caso de não cumprimento das obrigações assumidas, pelo licitante vencedor, sem haver justificativa aceita por este Órgão, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c art.11 da Lei Estadual nº 6.474, de 6 de agosto de 2002, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa;

8.2.1. Na ocorrência do disposto no item 8.2. deste Edital, será procedida análise, pelo pregoeiro, das ofertas dos demais licitantes assim como a sua documentação para habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.3. A contratação e a autorização para o início da prestação de serviços poderão ser rescindidos ou revogadas pela Prefeitura Municipal de Itupiranga/PA, conforme o caso, quando ocorrer:

8.3.1. Inobservância das cláusulas deste Edital;

8.3.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

8.3.3. Atraso para o início da prestação dos serviços do contrato;

8.3.4. Subcontratação total ou parcial do objeto da licitação, bem como a concessão ou transferência a terceiros;

8.3.5. Decretação de Falência ou Pedido de Concordata ou a Instrução de Insolvência Civil;

8.3.6. Dissolução da Sociedade ou falecimento do Contratante, conforme o caso;







Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

Respeito, Dialogo e Trabalho

- 8.3.7. Razões de interesse público;
- 8.3.8. Não cumprimento das exigências sanitárias determinadas pelos Órgãos competentes.

8.4 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de Ata de Registro de Preço celebrado entre o Município de Itupiranga doravante denominada Contratante, e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 3.555, de 2000, deste Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria Geral do Município de Itupiranga.

8.5 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre a Prefeitura de Itupiranga e o vencedor do certame, terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

8.6 Nos termos do artigo 15, § 4.º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itupiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme previsto no inciso XVIII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 c/c parágrafo 1º, inciso IX do art. 7º da Lei Estadual nº 6.474, de 6 de agosto de 2002;

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.3. O recurso interposto às decisões relacionadas à presente licitação deverão ser elaborados com observância dos seguintes requisitos:

9.3.1. Ser datilografado ou digitado, numerado e devidamente fundamentado;

9.3.2. Conter dados do representante legal da empresa (nome, nº da carteira de identidade ou documento oficial, nº CPF e assinatura);

9.3.3. Ser entregue formalmente, dentro do prazo legal, na Seção de Protocolo desta Prefeitura localizada no Edifício-Sede, situada na Avenida 14 de Julho, nº 12, Centro, Itupiranga/PA, CEP: 68.580-000;

9.3.4. Os expedientes recursais interpostos fora do prazo não serão conhecidos.





Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças



Respeito, Dialogo e Trabalho

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.5. Os recursos interpostos não providos pelo pregoeiro e suas respectivas contra-razões serão remetidos ao Ordenador de Despesa da PMI/PA para adjudicação e homologação;

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Ordenador de despesa da PMI/PA, apreciará e decidirá sobre a adjudicação e homologação do procedimento licitatório.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Na ausência de interposição de recursos, o pregoeiro procederá a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e remeterá o processo à autoridade competente para homologação;

10.2. Na ocorrência de interposição de recurso, e no caso de não provimento dos mesmos pelo pregoeiro, haverá a remessa dos autos à autoridade competente para decisão, e sendo constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto licitado correrão por conta da Dotação Orçamentária do(s) Órgãos que compõe o Registro de Preços.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado pela PMI/PA através de crédito em conta corrente da CONTRATADA em qualquer Agência Bancária, de sua livre escolha, em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do objeto licitado, após atestada a nota fiscal pelo setor competente;

12.2 A CONTRATADA deverá comprovar a regularidade fiscal, por ocasião dos pagamentos.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) referente ao mês da apresentação da fatura.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a







Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

Respeito, Dialogo e Trabalho

proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, conforme dispõe o art. 7º da lei nº 10.520/2002; 13.2. Conforme dispõe os incisos I, II, III e IV do art. 87 da lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato a PMI/PA poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

13.3. Facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, as sanções previstas nos itens 13.1 e 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.4. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

13.5. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente à Fazenda Estadual, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

14. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme determina o art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/2000.

14.2. As petições deverão ser dirigidas à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas, conforme prevê o §1º do referido art. 12 do Decreto Federal.

14.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

14.4. Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra;

14.5. Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

14.5.1. O pedido de impugnação deve estar no original, podendo juntar documentos em cópias autenticadas;

14.5.2. Ser digitada, e devidamente fundamentada;







Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

Respeito, Dialogo e Trabalho

14.5.3. Conter dados da empresa e do representante legal, contendo assinatura do mesmo;

14.5.4. Ser entregue formalmente na Seção de Protocolo desta Prefeitura localizada no Edifício-Sede, situada no Paço Municipal, Avenida 14 de Julho, nº 12, Centro, Itupiranga/PA, CEP: 68.580-000. As impugnações realizadas fora do prazo não serão conhecidas.

14.5.5 A pregoeira desconsiderará qualquer impugnação, recurso ou informação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

14.6 As solicitações de esclarecimentos deverão ser feitas por escrito, endereçadas ao pregoeiro podendo ser entregues formalmente na Seção de Protocolo desta Prefeitura localizada no Edifício-Sede, situada no Paço Municipal, Avenida 14 de Julho, nº 12, Centro, Itupiranga/PA, CEP: 68.580-000 em até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme previsto no art. 12 do Decreto Federal nº 3.555, de 06 de agosto de 2002.

15 DO PREÇO REGISTRADO, DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.







Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

Respeito, Dialogo e Trabalho

15.4 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.5 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor

16 DA NOTIFICAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO VÍNCULO JURÍDICO

16.1 Uma vez homologado o certame e registrado os preços, será enviada notificação ao vencedor por qualquer meio hábil, podendo ser utilizados meios eletrônicos, para assinatura da Ata e formalizar o contrato, conforme ANEXO IV, MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de convocação.

16.2 Aos licitantes que participarão desta licitação deverão os mesmos assinar a Ata os contratos com certificado digital, conforme Resolução do TCM nº 11.535/TCM de 01 de Julho de 2014, 11.536/TCM, 01 de Julho de 2014.

17 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá ao Órgão Demandante:

- 17.1.1 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 17.1.2 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do objeto.
- 17.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 17.1.4 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o fornecimento do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 17.1.5 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do objeto, a cargo da licitante vencedora.







Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

Respeito, Dialogo e Trabalho

17.1.6 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da licitante vencedora, através dos servidores designados pela Autoridade competente do Órgão Demandante.

17.1.7 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.

17.1.8 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s).

17.2 Caberá à licitante vencedora por sua conta e exclusiva responsabilidade:

17.2.1 observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;

17.2.2 responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) serviços (s) ou bens, inclusive impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;

17.2.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.2.4 executar o objeto deste edital, observadas as respectivas quantidades e preços e efetua-los de acordo com o que fora demandado por intermédio do termo de referência;

17.2.5 executar o objeto conforme especificadas pelo CONTRATANTE, e contido nos anexos;

17.2.6 cumprir as condições de execução do(s) objeto(s);

17.2.7 Atender com máxima urgência, a chamados da Contratante, quando necessário, para sanar maiores dificuldades existentes, por ocasião da prestação dos objetos;

17.2.8 Proceder às alterações solicitadas pela Contratante, em relação a mudanças ou adequações promovidas no local escolhido para fornecimento;

17.2.9 Comunicar à Contratante qualquer irregularidade ocorrida o mais breve possível;

17.2.10 Manter atendimento às solicitações da CONTRATANTE, de acordo com as exigências neste edital;

17.2.11 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos objetos;

17.2.12 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação trabalhista;

17.2.13 Zelar pelo perfeito fornecimento contratado;





Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças



Respeito, Dialogo e Trabalho

- 17.2.14 Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema na prestação do objeto pela CONTRATANTE;
- 17.2.15 Manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;
- 17.2.16 Iniciar a objetivo desta licitação, imediatamente, a contar da data de publicação do extrato do referido instrumento contratual no Diário Oficial da União;
- 17.2.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento do deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 17.2.18 Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA sempre que for necessário;
- 17.2.19 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;
- 17.2.20 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- 17.2.21 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, bem como qualquer custo que venha a incidir sobre o serviço.

18 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. O desenvolvimento e a execução do Contrato Administrativo e o cumprimento do objeto, será acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67, da Lei n.º 8.666/98.
- 18.2. A representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 18.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

19 DO ATESTO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

- 19.1. O atesto da nota fiscal/fatura referente ao fornecimento do objeto deste Pregão caberá aos servidores designados para esse fim.

20 DA ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS





Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças



Respeito, Dialogo e Trabalho

20.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, até 100%, por órgão/ente não participante, dos itens da ata, limitado o total de adesões a 500% da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n.º 7.892/2013 e na Lei n.º 8.666/1993.

20.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços e do fornecimento dos materiais decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.3 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, a quinhentos por cento do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20.4 Após a autorização do Gestor da Ata, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

20.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A Prefeitura Municipal de Itupiranga - PMI/PA, por intermédio do Prefeito, poderá revogar ou anular o certame, a qualquer título, até a adjudicação do mesmo, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização ou poderá, ainda, revogar ou anular o certame, após adjudicação e/ou homologação, em razão de fato superveniente, sem que disso decorra para os licitantes, o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização;

21.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que porventura a PMI/PA julgar necessário;

21.3. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem;





Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças



Respeito, Dialogo e Trabalho

21.4. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos;

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-à o dia do início e incluir-se-à o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal;

21.6. A empresa adjudicatária é a responsável única e exclusiva por todas as despesas com tributos, mão-de-obra, material, seguro, equipamento, indenização, encargos sociais, fiscais e de segurança de seus empregados, bem como, por todos os atos praticados por seus empregados ou prepostos;

21.8. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Itupiranga/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Itupiranga, 20 de março de 2017

Luciane Riscik
Pregoeira/PMI





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE HORTAS COMUNITÁRIAS E ESCOLARES NO MUNICÍPIO, especificações e condições constantes deste Termo de Referência;

2. DO FUNDAMENTO LEGAL:

O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, assistida pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e, pelo Sistema de Registro de Preço-SRP da legislação correlata e demais exigências previstas, quando da elaboração do edital e seus anexos.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Como sendo um dos projetos da gestão 2017, a aquisição dos materiais acima descritos se faz necessária, pois a implantação dessas hortas comunitárias visa incentivar a produção agrícola por parte das famílias deste município, gerando assim uma fonte de renda para as mesmas, bem como, incentivar a movimentação econômica deste lugar. As escolares visa ser uma forma de aprendizado/recreação para os alunos da rede municipal, como também produzir hortaliças para compor a alimentação dos mesmos.

4. DO PRAZO

A contratação vigorará pelo período de 12 meses ou até a prestação total dos serviços.

5. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem de pagamento a ser depositada em Conta Corrente, no valor correspondente e data fixada após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, sempre no mês subsequente à prestação dos serviços.

Tributos/Encargos/Frete: Os custos com tributos, encargos financeiros, fretes, entre outros, deverão estar inclusos no preço proposto.

6. DA EXECUÇÃO DOS OBJETOS E ENTREGA DOS MESMOS

As solicitações de compras serão realizadas mediante requisição emitida pelo setor competente.

A entrega dos produtos constantes nesse processo deverá ser feita na Secretaria de Agricultura, Pesca e Pecuária e será fiscalizada por aquela secretaria.







Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

Respeito, Dialogo e Trabalho

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ESTUFA AGRÍCOLA STANDARD		50,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação : Parte aérea de 7M x 21M com sistemas de molas inclusos. Pés metálicos censtrais de 5,75M. Pés metálicos laterais de 3,80M. Cabeamento completo para reforço da estufa. Filme ginegar (Israel) difusi 52% com 05 camadas, antiestático (reduz poeira), de 8,6M x 23M x 0,12m. Tela lateral polysombra preta 35% e3 4M X 100M. Travamento interior rígido para tela (per. estufa). 10 perfis de 6M X 60M, de mola grande. Porta de correr, metálica, vedada com tela de 1,10M x 2,2M.

Valor total extenso:

2	TUBO SOLD. 25MM 6MT		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
---	---------------------	--	---------	---------	------	------

Valor total extenso:

3	TUBO SOLD. 32MM 06M		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
---	---------------------	--	---------	---------	------	------

Valor total extenso:

4	TE 90° SOLDÁVEL 32MM / 25MM		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
---	-----------------------------	--	---------	---------	------	------

Valor total extenso:

5	REGISTRO PVC DE ESFERA SOLDÁVEL 32MM		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
---	--------------------------------------	--	---------	---------	------	------

Valor total extenso:

6	JOELHO 90° SOLDÁVEL MISTA 32 X 3/4 LISO-ROSCA		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
---	-----------------------------------------------	--	---------	---------	------	------

Valor total extenso:

7	TORNEIRA DE PLASTICO PRA JARDIM COM BICO 3/4		150,000	UNIDADE	0,00	0,00
---	----------------------------------------------	--	---------	---------	------	------

Valor total extenso:

8	REGISTRO PVC DE ESFERA SOLDÁVEL 25MM		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
---	--------------------------------------	--	---------	---------	------	------

Valor total extenso:

9	UNIÃO SOLDÁVEL 32MM (Cód. 10500321)		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
---	-------------------------------------	--	---------	---------	------	------

Valor total extenso:

10	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO LISO COM ROSCA EXTERNA 32MM		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	------------------------------------------------------	--	---------	---------	------	------

Valor total extenso:

11	LUVA COM ROSCA INTERNA DE 32MM		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--------------------------------	--	---------	---------	------	------

Valor total extenso:

12	TAPS SOLDÁVEL DE 25MM		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	-----------------------	--	---------	---------	------	------

Valor total extenso:

13	FLANGE CAIXA D'AGUA 50MM (ADAPTADOR)		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--------------------------------------	--	---------	---------	------	------

Valor total extenso:

14	MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO POR GOTEJAMENTO P1 8MCA 20 X 20 - 1M		200,000	METRO	0,00	0,00
----	-------------------------------------------------------------	--	---------	-------	------	------

Valor total extenso:

15	CONECTOR INICIAL COM REGISTRO E ANEL DE VEDAÇÃO		200,000	ROLO	0,00	0,00
----	-------------------------------------------------	--	---------	------	------	------

Valor total extenso:

16	FIM DE LINHA TIPO TAMPÃO		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--------------------------	--	---------	---------	------	------

Valor total extenso:

17	INJETOR VENTURI PROF. DE 1 POL. PARA FERTIRRIGAÇÃO		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	----------------------------------------------------	--	---------	---------	------	------

Valor total extenso:







Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

Respeito, Dialogo e Trabalho

18	FILTRO DE DISCO 1 POL. TIPO Y 5000 LITROS/HORA		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
19	BOMBA CENTRÍFUGA 1 HP BIVOLT CP 100		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
20	BOMBA CENTRÍFUGA DE 1/2 HP BIVOLT CP 80		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
21	CAIXA D'AGUA 2000LITROS		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
22	CAIXA D'AGUA 500LITROS		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
23	TIJOLO 8 FUIROS 9X19X29		100000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
24	CIMENTO CPII-Z32 COM 50 KG		500,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
25	ALAVANCA 2,20MX1" FORJADA E TEMPERADA		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
26	ALICATE UNIVERSAL 8"		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
27	ANCINHO 12 DENTES CURVO LEVE, CABO 120CM		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
28	ARAME FARPADO 500M FIO 16 GALVANIZADO CARGA DE RUPTURA 250KG		100,000	ROLO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
29	ARAME LISO OVALADO 1000M CARGA DE RUPTURA 700KG ESPESSURA 3MMX2,40MM		100,000	ROLO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
30	ARAME RECOZIDO RETORCIDO Nº 18 ROLO 1KG		500,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
31	CARRINHO DE MÃO COM CHASSI METÁLICO E CAÇAMBA METÁLICA 50LITROS		250,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
32	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 180CM		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
33	ENXADA ESTREITA 2,0 COM CABO 130CM		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
34	FAÇÃO PARA MATO 14" AÇO CARBONO CABO DE PLASTICO SEM BAINHA		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
35	FOICE ROÇADEIRA 32MM		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
36	CONJUNTO PARA JARDIM CABO MADEIRA 03 PEÇAS		200,000	CONJUNTO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
37	LIMA CHATA Nº 08		500,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
38	MARRETA DE FERRO OITAVADA 05 KG COM CABO		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
39	MARTELO UNHA CABO DE MADEIRA 29MM		200,000	UNIDADE	0,00	0,00







Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

Respeito, Dialogo e Trabalho

Valor total extenso:						
40	PA DE BICO COM CABO DE MADEIRA 1,20CM Nº 04		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
41	FILME ESTUFA 4M 150 MICRONS, ROLO COM 102 METROS		100,000	ROLO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
42	FILME ESTUFA 6M 150 MICRONS, ROLO COM 102 METROS		100,000	ROLO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
43	FILME ESTUFA 8M 150 MICRONS, ROLO COM 102 METROS		100,000	ROLO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
44	PREGO COMUM COM CABEÇA 15X15		250,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
45	PREGO COMUM COM CABEÇA 17X21		250,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
46	PREGO COMUM COM CABEÇA 18X24		250,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
47	PREGO COMUM COM CABEÇA 19X36		250,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
48	SERROTE PROFISSIONAL 22"		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
49	TELA PARA GALINHEIRO 1,80M, FIO 23, ROLO COM 50 METROS		200,000	ROLO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
50	TESOURA PARA PODA 8"		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
51	TRENA EM POLIPROPILENO COM TRAVA 50 METROS		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
52	REGADOR 10 LITROS COM CRIVO		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
53	PICARETE ALVIAO 4LB COM CABO 90CM		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
54	PLANTADEIRA PERNA DE GRILO BICO GROSSO 13MM		150,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
55	PULVERIZADOR MANUAL COSTAL 20L		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
56	SERRA MARMORE 1200W - 100MM		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
57	SEMENTE DE ALFAÇE (ESPÉCIES DIVERSAS)LATA C/ 100G		500,000	LATA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
58	SEMENTE DE COENTRO, PACOTE COM 500G		1000,000	PACOTE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
59	SEMENTE DE COUVE, LATA COM 100G		500,000	LATA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
60	SEMENTE DE QUIABO, LATA COM 100G		500,000	LATA	0,00	0,00
Valor total extenso:						







Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

Respeito, Dialogo e Trabalho

61	SEMENTE DE JILO, LATA COM 100G		500,000	LATA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
62	SEMENTE DE PEPINO CAIPIRA, LATA COM 100G		500,000	LATA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
63	SEMENTE DE ABÓBORA, LATA COM 100G		500,000	LATA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
64	SEMENTE DE PIMENTA MALAGUETA, LATA COM 100G		250,000	LATA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
65	SEMENTE DE PIMENTA DE CHEIRO (BIQUINHO OU OUTRAS VARIEDADES)		250,000	LATA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
66	TELA SOMBRITE 60%, 1,50M, ROLO COM 50 METROS		200,000	ROLO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
67	COLA PARA CANO PVC 75 GR		250,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
68	SEGUETA EM AÇO RAPIDO, 24 DENTES (SERRINHA)		400,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
69	ARCO DE SERRA REGULAVEL 12"		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
70	MANGUEIRA PRETA 3/4 X 2,0MM, ROLO DE 100MT		100,000	ROLO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
71	MANGUEIRA PRETA 1/2 X 2,0MM, ROLO DE 100MT		100,000	ROLO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
72	CADEADO DE 35MM		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
73	CADEADO 45MM		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
74	TRENA MÉTRICA DE 05MT COM TRAVA.		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
75	UREIA FERTILIZANTE (SACO COM 25KG)		100,000	SACO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
76	ADUBO QUÍMICO NPK 04-30-10 (SACO COM 50KG)		200,000	SACO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
77	ADUBO QUÍMICO NPK 05-25-15 (SACO DE 50KG)		200,000	SACO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
78	ADUBO QUÍMICO NPK 10-10-10 (SACO COM 50KG)		200,000	SACO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
79	ADUBO QUIMICO NPK 20-00-20 (SACO COM 50KG)		200,000	SACO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
80	ADUBO CLORETO DE POTÁSSIO (SACO COM 50KG)		100,000	SACO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
81	ADUBO SUPERFÓSFORO SIMPLES (SACO COM 50KG)		200,000	SACO	0,00	0,00
Valor total extenso:						







Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

Respeito, Dialogo e Trabalho

82	DEFENSIVO AGRIC. BARRAGE (VASILHAME COM 01 LITRO)		500,000	LITRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
83	DEFENSIVO AGRIC. CONNECT (VASILHAME 01 LITRO)		100,000	LITRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
84	DEFENSIVO AGRÍC. AMSTAR TOP (VASILHAME 01 LITRO)		100,000	LITRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
85	DEFENSIVO AGRÍC. DIPEL (VASILHAME COM 01 LITRO)		100,000	LITRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
86	DEFENSIVO AGRÍC. ÓLEO DE NIM (VASILHAME COM 01 LITRO)		100,000	LITRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
87	FERTILIZANTE CONMICROS LIGHT (PACOTE 01 KILO)		100,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
88	FERTILIZANTE FTE BR12 (SACO COM 50KG)		100,000	SACO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
89	DEFENSIVO AGRÍC. DIAZINON 40 PM (PACOTE COM 25G)		1000,000	PACOTE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
90	DEFENSIVO AGRIC. MONCIREN (VASILHAME COM 01 LITRO)		100,000	LITRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
91	DEFENSIVO AGRÍC. EVIDENCE (PACOTE COM 30GR)		100,000	PACOTE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
92	DEFENSIVO AGRÍC. KASUMIN (VASILHAME COM 01 LITRO)		100,000	LITRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
93	DEFENSIVO AGRIC. ORTHOCIDE (PACOTE COM 01 KG)		100,000	PACOTE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
94	DEFENSIVO AGRÍC. CERCOBIM 700 WP (PACOTE CONTENDO 01KG)		100,000	PACOTE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
Total :						0,00

Valor total da proposta por extenso :

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão No PP-014/2017-SRP. Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

a) o prazo de validade desta proposta é de :

dias;

b) as condições de pagamento são:

;

c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;

d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de: dias.

_____/PA, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal





Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças



Respeito, Dialogo e Trabalho

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

.....(nome do licitante), inscrito no CNPJ n, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a).....portador(a) da carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., declara, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(local e data)
(nome completo, nº da RG e assinatura do representante legal)

Observação importante: Assinalar a ressalva acima se a empresa licitante empregar menor a partir de quatorze anos na condição de menor aprendiz.





Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças



Respeito, Dialogo e Trabalho

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no Credenciamento (fora do envelope de documentação e dentro do envelope de Documentação)

....., com sede na, inscrita no (razão social da empresa) (endereço) CNPJ nº, vem, por intermédio de seu representante legal (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ da Prefeitura Municipal de Itupiranga do Estado do Pará.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, ciente de obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(local e data)

.....
(nome completo, nº da RG e assinatura do representante legal)







Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

Respeito, Dialogo e Trabalho

ANEXO IV - "MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO"

Aos XXXX dia(s) do mês de XXXXX de XXXX, o Município de Itupiranga, com sede na «ENDERECO_PREFEITURA», nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº _____**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura com certificado digital da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do





Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças



Respeito, Dialogo e Trabalho

fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos objetos deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estipulado no termo de referência.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 13 e 15 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a







Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

Respeito, Dialogo e Trabalho

correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP-____/2017-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização





Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

Respeito, Dialogo e Trabalho

dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.







Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

Respeito, Dialogo e Trabalho

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os objetos deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**







Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

Respeito, Dialogo e Trabalho

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.







Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

Respeito, Dialogo e Trabalho

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP-____/2017-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.





Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças



Respeito, Dialogo e Trabalho

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ITUPIRANGA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ITUPIRANGA-PA, ____ de _____ de ____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
C.N.P.J. nº 05.077.102/0001-29
CONTRATANTE

NOME DA DETENTORA DA ATA
CNPJ DA DETENTORA DA ATA
DETENTORA

Testemunhas

1- _____

2- _____

